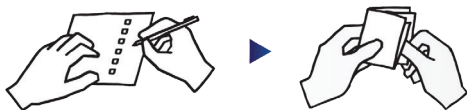


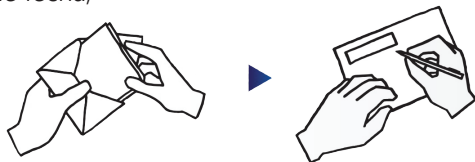
VOTAÇÃO

Na posse destes documentos, o eleitor vota, em condições que garantam o segredo de voto, do seguinte modo:

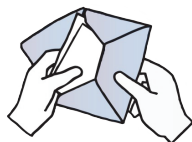
- 1 Preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



- 2 Introdz o boletim no envelope branco, que fecha;



- 3 Introdz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.



O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal entrega ao eleitor um **recibo comprovativo** do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até ao dia **18 de setembro**.



VOTO ANTECIPADO

MILITARES OU AGENTES
DAS FORÇAS E SERVIÇOS
DE SEGURANÇA INTERNA

TRABALHADORES MARÍTIMOS,
AERONAÚTICOS, FERROVIÁRIOS
OU RODOVIÁRIOS DE LONGO CURSO

MEMBROS QUE REPRESENTEM
OFICIALMENTE SELEÇÕES
NACIONAIS,

ORGANIZADAS POR FEDERAÇÕES DESPORTIVAS DOTADAS
DE ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

SE ESTÁ RECENSEADO NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

e é:

- Militar ou Agente das Forças e Serviços de Segurança Interna(*) e por essa razão, está impedido de se deslocar à Assembleia de Voto no dia da eleição;

ou

- Trabalhador - Marítimo, Aeronáutico, Ferroviário ou Rodoviário de longo curso e se encontra presumivelmente embarcado ou deslocado no dia da eleição;

ou

- Membro que represente oficialmente seleções nacionais, organizadas por federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva e se encontra deslocado no estrangeiro em competições desportivas, no dia da realização da eleição.

**PODE VOTAR
ANTECIPADAMENTE**

PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE ENTRE 12 E 17 DE SETEMBRO

Deve apresentar-se na Câmara Municipal do Município em cuja área esteja recenseado, entre os dias **12 e 17 de setembro de 2019**.

DEVE LEVAR

- **Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade** (ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte);
- **Documento autenticado comprovativo do impedimento**, emitido pelo superior hierárquico ou pela entidade patronal.

DEVE RECEBER

Depois de se identificar perante o Presidente da Câmara Municipal e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

- Um boletim de voto;
- Dois envelopes: um azul e um branco.

(*) São Forças e Serviços de Segurança Interna: Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Órgãos dos Sistemas de Autoridade Marítima e Aeronáutica e Serviço de Informação de Segurança.